NOÇÕES DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

1. APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL

1.1 No Tempo

- Princípio da imediatidade: A lei em vigor no momento do ato processual é aplicável.
- **Retroatividade benéfica**: Se a nova lei for mais favorável ao réu, aplica-se retroativamente.

1.2 No Espaço

- **Territorialidade**: Crimes cometidos no Brasil são julgados pela lei brasileira.
- Extraterritorialidade condicionada: Crimes cometidos no exterior por brasileiros ou contra o Brasil podem ser julgados aqui.

1.3 Em Relação às Pessoas

• **Prerrogativa de função**: Autoridades com foro especial (ex.: Presidente, governadores, parlamentares).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CPP

Princípios Fundamentais

Princípio	Descrição
Contraditório	Direito de resposta e produção de provas.
Ampla defesa	Uso de todos os recursos legais para defesa.
Presunção de inocência	Ninguém é considerado culpado até trânsito em julgado (Art. 5º, LVII, CF/88).

3. INQUÉRITO POLICIAL

Características

• Natureza: Administrativo (não jurisdicional).

• Finalidade: Colher elementos para a ação penal.

Prazos:

o Crimes comuns: 10 dias (prorrogáveis).

o Crimes complexos: 15 a 30 dias.

Fases

1. Notitia criminis (comunicação do crime).

2. Investigação (diligências, oitivas, perícias).

3. Conclusão (encaminhamento ao MP ou arquivamento).

4. AÇÃO PENAL

Tipos

Tipo	Quem promove?	Exemplos
Pública incondicionada	Ministério Público	Homicídio, roubo.
Pública condicionada	MP (com representação)	Lesão corporal leve, ameaça.
Privada	Vítima ou representante	Calúnia, difamação, injúria.

5. PRISÃO E LIBERDADE PROVISÓRIA

Modalidades de Prisão

- Flagrante (Art. 302, CPP):
 - o Quando o crime está sendo cometido ou logo após.
- Preventiva (Art. 312, CPP):
 - Para garantir ordem pública ou instrução criminal.
- **Temporária** (Lei 7.960/89):
 - o Máximo de 5 dias (prorrogável por mais 5).

Liberdade Provisória

- Requisitos:
 - o Crimes com pena máxima inferior a 4 anos.
 - o Ausência de riscos (ex.: fuga, intimidação de testemunhas).

6. PRISÃO TEMPORÁRIA (Lei 7.960/1989)

Casos de Cabimento

- Investigação de crimes hediondos.
- Necessidade de identificação do acusado.

Prazos

• 5 dias (renovável uma vez).

7. CRIMES DE RESPONSABILIDADE DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Processo

- Autoridades com foro especial: Julgadas por tribunais superiores (ex.: STF, STJ).
- Rito especial: Previsto na Lei 1.079/1950 e Constituição.

8. HABEAS CORPUS

Tipos

Tipo	Quando cabe?
Preventivo	Para evitar prisão ilegal (salvo-conduto).
Liberatório	Para soltar alguém preso ilegalmente.

Legislação

- Art. 5°, LXVIII, CF/88: Garantia constitucional.
- Art. 647, CPP: Procedimento.

9. DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS

Princípios (Art. 5°, CF/88)

- LXIII: Direito ao silêncio e assistência jurídica.
- LXI: Prisão somente em flagrante ou por ordem judicial.
- **LXXVII**: Gratuidade para reconhecidamente pobres.